



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



Pombal - PB, 15 de setembro de 2026.

Senhor Presidente,

Solicitamos a devida autorização para que o Setor de Contratação deste órgão realize, com fundamento na norma vigente, os procedimentos necessários para a alteração do contrato abaixo indicado:

Origem: Dispensa de Licitação nº 00012/2025.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Sistema de Protocolo da Câmara Municipal de Pombal/PB.

Partes contratantes: Câmara Municipal de Pombal e:
CT Nº 00018/2025 - 09.04.25 - DENIZE TORRES CANDEIA - **2º Aditivo**

Ocorrência: Alterar contrato.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A alteração do correspondente contrato, objeto desta solicitação, que deverá ser processada nos termos dos elementos e informações que a acompanham, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no respectivo instrumento contratual, é motivada pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo; e justifica-se, também:

JUSTIFICATIVA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 00018/2025-SDC

PROCESSO	Processo Administrativo nº 15/2025
MODALIDADE	Dispensa nº DV00012/2025
CONTRATANTE	Câmara Municipal de Pombal-PB
CONTRATADA	Denize Torres Candeia – CNPJ nº 29.332.622/0001-07
OBJETO	Prestação de serviços de Sistema de Protocolo da Câmara Municipal de Pombal-PB
FINALIDADE	Prorrogação da vigência por 10 meses, de 1º de outubro de 2026 a 31 de julho de 2027



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



I DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

O Contrato nº 00018/2025-SDC foi celebrado em 9 de abril de 2025 entre a Câmara Municipal de Pombal-PB e a empresa Denize Torres Candeia, tendo por objeto a prestação de serviços de Sistema de Protocolo da Câmara Municipal de Pombal-PB.

A contratação possui natureza continuada, pois o sistema de protocolo é indispensável ao recebimento, registro, controle, distribuição e acompanhamento dos documentos e das demandas administrativas da Câmara Municipal. A interrupção desses serviços comprometeria a rotina institucional, a organização dos processos e a rastreabilidade dos documentos recebidos e expedidos.

O Primeiro Termo Aditivo, firmado em 12 de dezembro de 2025, prorrogou a vigência contratual por 9 meses, estabelecendo como termo final o dia 30 de setembro de 2026. Considerando a proximidade do encerramento da vigência e a permanência da necessidade administrativa, mostra-se indispensável promover nova prorrogação, sem solução de continuidade.

A contratada vem executando o objeto de forma satisfatória, e a continuidade da contratação permite preservar o funcionamento do sistema já utilizado pela Câmara, evitando paralisações, perda de eficiência administrativa e os custos operacionais decorrentes de eventual transição imediata para outra solução.

II DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação encontra amparo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a prorrogação sucessiva dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

O próprio instrumento contratual, em sua Cláusula Sétima, reconhece a natureza contínua da prestação e prevê expressamente a possibilidade de prorrogação nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, com destaque para o art. 107.

A celebração do aditivo deverá ser precedida da comprovação da regularidade da contratada, da disponibilidade orçamentária, da manutenção das condições de habilitação, da manifestação favorável da fiscalização e da demonstração da vantajosidade dos preços e das condições pactuadas.

III DO PRAZO E DO VALOR

Propõe-se a prorrogação da vigência por mais 10 meses, período correspondente ao prazo de execução originalmente contratado, com início em 1º de outubro de 2026 e término em 31 de julho de 2027.

Durante o período prorrogado, será mantido o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sem prejuízo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



da aplicação das disposições contratuais relativas ao reajustamento, quando cabível e devidamente formalizado.

IV DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 00018/2025-SDC, para prorrogar sua vigência por mais 10 meses, de 1º de outubro de 2026 a 31 de julho de 2027, assegurando a continuidade dos serviços de Sistema de Protocolo da Câmara Municipal de Pombal-PB, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não forem expressamente alteradas.

Contrato: Alteração:
00018/2025 Prorrogação de prazo.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo ao aditamento a ser processado no respectivo contrato, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

Hayanna Gabriela Alves Rocha de Sousa
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula 239